



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DE 02/01/2020

No dia 02 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 3.818.788 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº054/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CSA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA EPP**, com sede na Av. Brasil Leste, 1504, Sala C, Bairro Petrópolis do Município de Passo Fundo/RS inscrita no CNPJ nº 00.243.167/0001-83, representada neste ato pelo Sr. Sultir Antônio Luza, portador do CPF nº 477.698.070-34 e RG 3038062968/SSP PC RS, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

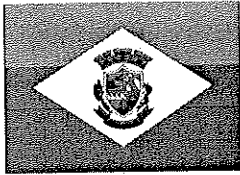
### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** e a empresa **CSA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.243.167/0001-83, aqui representada por seu representante legal, Sr. Sultir Antônio Luza, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº054/2019 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível **Contratação de Empresa, especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e Fotocopiadoras, a laser, novas e seminovas, incluindo o fornecimento de suprimentos (exceto o papel); e a manutenção técnica com suprimentos (exceto papel), nas impressoras pertencentes ao patrimônio público do Município de Serra Alta, destinadas ao atendimento essencial do serviço de impressões, fotocópias e digitalização, demandados em todos os departamentos e secretarias que compõe este órgão público municipal.**

1.1 Os dados são conforme descrições constantes abaixo e no **Anexo “D”** do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Quantidade Estimada/Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	600.000 Páginas	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE	R\$ 0,03	R\$ 18.000,00

1



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

		<p>SERRA ALTA-SC. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME ABAIXO RELACIONADAS:</p> <p><u>CARACTERÍSTICAS Nº 01</u> IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAL (CÓPIA, IMPRESSÃO, FAX E SCANNER), COM VELOCIDADE DA IMPRESSÃO E CÓPIA DE 20ppm, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, PLACA DE REDE E USB, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, E-MAIL E PC.</p> <p><u>CARACTERÍSTICAS 2</u> IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAL (CÓPIA, IMPRESSÃO, FAX E SCANNER), COM VELOCIDADE DA IMPRESSÃO E CÓPIA DE 33ppm, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NA CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO REVERSO PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, PLACA DE REDE E USB, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, E-MAIL E PC.</p> <p><u>CARACTERÍSTICAS 3</u> IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20ppm E CONEXÃO, PLACA DE REDE OU WIRELESS E USB.</p> <p>Marca: SANSUNG</p>		
02	600.000 Páginas	<p>MANUTENÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4) PARA AS IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>(01)- IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA - MULTIFUNCIONAL SEMP TOSHIBA 282. (01)- IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL HPM 1120. (01) - IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M 3375.</p>	R\$ 0,03	R\$ 18.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

		(01) - IMPRESSORA/ HP P 1005. (01) IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL HP M 3050.  (A cobrança deverá ser feita de acordo com as quantidades de páginas impressas).	-	
		(Trinta e seis mil reais)	TOTAL GLOBAL ESTIMADO	R\$ 36.000,00

### 1.1.1 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

a) A Detentora da ata providenciará a instalação física dos equipamentos locados nos locais indicados pelo Município. Os prazos serão contados a partir do recebimento por parte da Contratada da solicitação formal da Contratante. A locação terá início a partir da data de aceite dos equipamentos, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.

b) A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infraestrutura do ambiente físico para a instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

c) A Contratada deverá manter os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas mensais, conforme cronograma estabelecido entre as partes, e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico.

d) A Contratada deverá manter em pleno funcionamento os equipamentos da Contratante relacionados no anexo D do Edital em epígrafe e as futuras aquisições, fornecendo peças, toner, componentes, acessórios e demais itens necessários a regularidade e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade da Contratante.

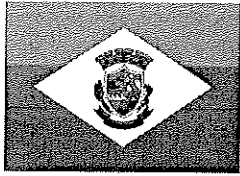
### 1.1.2. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

e) Os serviços de manutenção deverão contemplar todos os procedimentos de inspeção, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

f) A manutenção preventiva será realizada periodicamente, de acordo com o cronograma estabelecido entre as partes.

g) A manutenção corretiva deverá contemplar os procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos e será realizada por solicitação da

3



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito.

h) O atendimento técnico para manutenção corretiva ficará disponibilizado dentro do horário comercial.

### 1.1.3 - REGISTRO DE CHAMADO TÉCNICO

i) A Contratada deverá disponibilizar serviço para registro e acompanhamento de chamados técnicos, por intermédio de sistema aplicativo na Internet e/ou telefônico. Este serviço compreende uma estrutura centralizada para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

### 1.1.4 - PRAZOS PARA ATENDIMENTO

j) A manutenção corretiva obedecerá aos seguintes prazos:

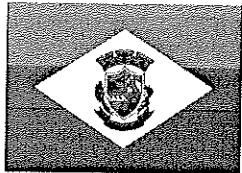
- Atendimento "on site" em até 2(duas) horas, contadas do registro do chamado técnico;
- Manutenção concluída em até 4(quatro) horas, contadas do registro do chamado técnico.

k) Quando necessário para cumprir os prazos estabelecidos, a Contratada poderá substituir os equipamentos por outro com características iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante, até que o equipamento defeituoso seja devolvido em perfeitas condições de funcionamento, ficando o equipamento retirado inteiramente sob a responsabilidade da Contratada.

l) Os preços cotados para locação de equipamentos e a manutenção técnica com fornecimento suprimentos das impressoras da Contratante, incluem todas as despesas necessárias para a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infraestrutura do ambiente físico para a instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes e serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante a vigência do contrato. Nos serviços de locação estão inclusos ainda os custos com transporte e serviços de desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

1.2 As entregas deverão ser realizadas pela empresa no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após solicitação do Departamento de Compras do Município, nos locais indicados pela Administração.

1.3 - O valor total estimado com o presente registro de preços é de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** para o período de 12 (meses), contados da data da homologação do processo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

1.4- A **DETENTORA** da ata é responsável pelo transporte do material até o local estabelecido previamente no pedido encaminhado pelo setor de compras.

1.5 - Os equipamentos serão recebidos no local indicado na autorização de fornecimento, e serão avaliados pelo Setor Competente, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

1.6 - A Contratada obriga-se a efetuar a leitura mensal do equipamento acompanhada por um Técnico em Informática da Prefeitura Municipal de Serra Alta, ao qual deverá ser atestada por um representante do Departamento de Compras, o qual irá autorizar o faturamento e emitir a Autorização de Fornecimento;

**a) Deverá ser fornecido pela CONTRATADA todo mês o relatório de controle de impressões por equipamento assinado por um Técnico em Informática do Município de Serra Alta, que deverão ser anexados as nota fiscais correspondentes;**

1.7- A existência de preços registrados não obriga o Município de Serra Alta a contratar, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8- Todos os materiais/serviços do presente contrato, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

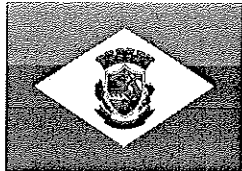
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(o) pago(s) na possível prestação do serviço, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos serviços será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos. A Detentora da Ata deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.2 A entrega dos equipamentos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

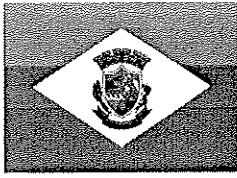
5.3 Os equipamentos deverão estar acompanhados de suas documentações técnicas completa, atualizada e original, contendo manual, guia de instalação e outros pertinentes.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender à solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos equipamentos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos serviços à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em até 30 dias, em conformidade com os quantitativos efetivamente impressos, acompanhados da leitura mensal de cada equipamento (impressora), mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, conforme ordem cronológica da tesouraria.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

**CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98**

**E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**

**Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092**

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2020 e 2021**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme indicação na Autorização de Fornecimento e Empenho:

**03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**

**03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00**

**04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00**

**05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**2.500– Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00**

**2.507- Esporte, Formação e Lazer – 3.3.90.00**

**11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.900– Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00**

**10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.600– Atenção à Saúde Preventiva - 3.3.90.00**

**02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO - 3.3.90.00**

**2.200 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**2.700 – Assistência ao Produtor Rural - 3.3.90.00**

**08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URB.**

**08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

**2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes - 3.3.90.00**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

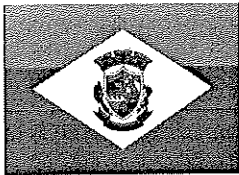
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Município de Serra Alta/SC.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 054/2019, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

### 9.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

**CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98**

**E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**

**Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092**

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 054/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.


10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3– As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.



SERRA ALTA/SC, 02 de janeiro de 2020.

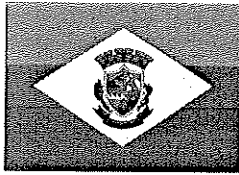
  
**DARCI CERIZOLLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**SULTIR ANTÔNIO LUZA**  
**CSA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS**  
**COPIADORAS LTDA EPP**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA**





  10



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

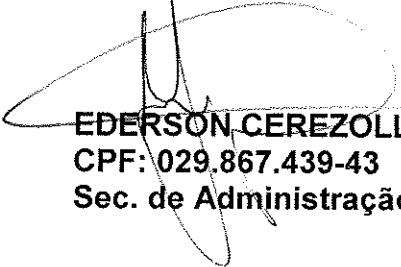
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092


---

**Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico**

*Maurício L. Sonda*  
**MAURICIO LEONIR SONDA**  
Advogado- OAB/SC 54.175

**Testemunhas:**

  
**EDERSON CEREZOLLI**  
CPF: 029.867.439-43  
Sec. de Administração

  
**JEFERSON MARTINI**  
CPF: 044.414.139-12  
Sec. de Saúde